



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 198/2025

Jequié – BA, 08 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 12/2025 “INSTITUI O PROJETO CRESÇA E APAREÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE REGULAMENTARÁ A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

**ZENILDO** Assinado de  
**BRANDA** forma digital  
O por ZENILDO  
**SANTANA** BRANDAO  
3103520 SANTANA:9173  
:9173310 Dados:  
3520 2025.04.09  
Zenildo Brandão Santana  
15:45:57 -03'00'  
=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Município de Jequié

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

*À Comissão de Justiça, Finanças, Cidadania, Desenvolvimento e Comunicação*  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em 09/04/2025  
Presidente

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 12/2025 que" Institui o projeto Cresça e Apareça no âmbito do Município de Jequié, que regulamentará a contratação de microempreendedores individuais (MEIS) para prestação de serviços sob demanda das Secretarias Municipais, e dá outras providências."**

A presente proposição visa regulamentar, no âmbito do Município de Jequié, o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para atender à demanda por serviços das Secretarias Municipais, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida promove a inclusão social, fomenta o empreendedorismo e assegura a eficiência administrativa..

Diante do exposto, solicito a apreciação da presente proposição, reiterando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 08 de Abril de 2025.

Zenildo Brandão Santana  
=Prefeito Municipal=

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:  
917331035

20

Assinado de  
forma digital por  
ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:917331  
03520

Dados: 2025.04.09  
15:43:58 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 12/2025.**

**"INSTITUI O PROJETO CRESÇA E APAREÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE REGULAMENTARÁ A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Jequié, o **Projeto Cresça e Apareça**, como parte integrante do Programa Desenvolve Jequié, com a finalidade de regulamentar o cadastramento e o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços sob demanda das Secretarias Municipais.

**Art. 2º-** O cadastramento e o credenciamento de MEIs serão realizados por meio de ato administrativo regulamentador expedido pelo Poder Executivo, com base nos critérios e condições estabelecidos nesta Lei e em edital específico.

**§ 1º-** O credenciamento observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º-** Poderão participar do credenciamento os MEIs que:

I- Apresentem regularidade fiscal e trabalhista;

II - Possuam idoneidade e comprovada habilitação para as atividades solicitadas;

III - Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

IV - Atendam às condições fixadas em edital pelo Município de Jequié;



V - Estejam devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registrados como MEI

**Art. 4º-** Os serviços contratados serão remunerados com base nos valores de mercado, previamente definidos e estabelecidos pelo Município, em conformidade com tabelas de referência como a SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outra metodologia oficial.

**Art. 5º-** A prestação dos serviços será formalizada mediante contrato administrativo celebrado entre o Município de Jequié e os MEIs credenciados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 74, inciso IV, que regula a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

**Art.6º-** O pagamento pelos serviços contratados será realizado:

I - Após a conclusão e aceitação dos serviços pelo órgão demandante;

II - Mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III - No prazo estabelecido em edital ou outro ato administrativo a ser expedido pelo poder executivo.

**Art. 7º-** Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do Projeto Cresça e Apareça correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento anual do Município de Jequié.

**Art.8º-** O Projeto Cresça e Apareça tem como objetivos:

I - Promover a inclusão econômica e social por meio da contratação de MEIs;

II - Atender de forma eficiente à demanda por serviços das Secretarias Municipais;

III - Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivando o empreendedorismo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

individual.

**Art. 9º-** O credenciamento previsto nesta Lei será realizado conforme o artigo 2º e, conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela análise de habilitação e documentação dos interessados.

**Art. 10-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

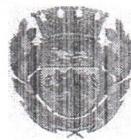
**Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, em 08 de Abril de 2025.**

**ZENILDO**  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA** **BRANDAO**  
Prefeito Municipal de Jequié **SANTANA:**  
**917331035**

20

Assinado de  
forma digital por  
ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:917331  
03520

Dados: 2025.04.09  
15:43:58 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

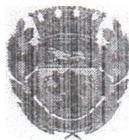
Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador Bui Buiuões para relatar.

Sala das Comissões em 10 de 04 de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador WILFREDO SOUZA para relatar.

Sala das Comissões em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despacho

Ao Vereador Helder para relatar.

Sala das Comissões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.